



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 869/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, "dispõe sobre a criação de vagas vivas, e dá outras providências."

De acordo com a iniciativa, entende-se por vaga viva a extensão dos passeios sobre as vias ou logradouros públicos a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição pública que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.

Dispõe que o Poder Executivo poderá implantar vagas vivas sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos que tenham velocidade máxima de 40 km/h e que não apresentem trânsito intenso de veículos automotores.

Estabelece que os proprietários de estabelecimentos comerciais localizados em vias e logradouros com tais características poderão solicitar a implantação de vaga viva na frente do respectivo imóvel, nos termos da regulamentação prevista no presente projeto de lei.

Estabelece que competirá à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) avaliar os locais onde serão implantadas as vagas vivas.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o município de São Paulo, ao longo do seu desenvolvimento, seguindo uma lógica comum no contexto da urbanização acelerada da América Latina em meados do século XX, não logrou garantir amplos espaços públicos de socialização e integração entre seus habitantes. Em vez disso, durante anos, a cidade foi amplamente organizada segundo a lógica dos veículos individuais, em que o espaço público seria meramente um espaço de passagem de pessoas, mas não de seus encontros.

Visando minorar esse déficit, intervindo de forma inversa ao quadro apresentado, o presente projeto de lei garante a possibilidade de o Executivo transformar espaços de estacionamento, integrantes das vias públicas, em espaços de fruição coletiva, destacando a ideia da cidade para o convívio das pessoas. Por outro lado, o projeto condiciona esta intervenção de forma a não afetar negativamente o tráfego local, de forma garantir uma atuação responsável por parte do Poder Público considerando os problemas existentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de maio de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves (PP) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.